



EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2025.01.30.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS** sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Ordenadora de Despesas do(a) Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização das atividades de planejamento e execução da jornada pedagógica 2025 no município de Porteiras - Ceará, incluindo os serviços de palestras, formação/capacitação e apoio logístico em todos os momentos formativos, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, <https://pncp.gov.br> e <https://porteiras.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 de fevereiro de 2024 às 17:00 horas.**

3.2. DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **17 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0. DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, CEP. 63290-000, telefone: (88)3557-1254.



PORTEIRAS
PREFEITURA



5.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.39.99

6.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (GM TECNOLOGIA) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou ainda através da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no GM TECNOLOGIA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:



- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

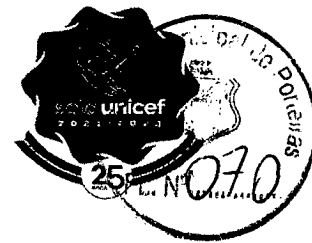
7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>)).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca dos itens propostos e,



neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.



8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso I e do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance **ofertado nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

9.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



9.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.5.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.7. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação



realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a **prova de garantia da mesma**, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, **Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da mesma.

11.2.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Porteiras.

- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada do **Pregão Eletrônico nº 2025.01.30.1**.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.



11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será **considerado indício de inexequibilidade das propostas**, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



13.0. DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **GM TECNOLOGIA** (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **GM TECNOLOGIA** (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **GM TECNOLOGIA** (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).



15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **GM TECNOLOGIA** (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

16.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PORTEIRAS
PREFEITURA



- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de **garantia contratual** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;



c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6.**

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Porteiras, Estado do Ceará, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Porteiras, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data em que for notificada pelo Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

20.0. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 30 de janeiro de 2025.


Maria Edileuza Ferreira Miranda
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada para realização das atividades de planejamento e execução da jornada pedagógica 2025 no município de Porteiras - Ceará, incluindo os serviços de palestras, formação/capacitação e apoio logístico em todos os momentos formativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 28, Inciso I e 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação visa suprir a necessidade de realização das atividades de planejamento e execução da jornada pedagógica 2025.

A contratação de empresa especializada para planejamento e execução da Jornada Pedagógica 2025 no município de Porteiras – Ceará é essencial para garantir a qualidade e a efetividade do evento, que visa à formação continuada dos profissionais da educação.

A jornada pedagógica é um momento estratégico para alinhar práticas pedagógicas, promover a atualização dos educadores e fortalecer a implementação das diretrizes educacionais. Para isso, faz-se necessária a contratação de uma empresa que possua experiência comprovada na organização, estruturação e execução de eventos educacionais, incluindo:

- ✓ Planejamento e coordenação de todas as atividades formativas.
- ✓ Palestras e capacitações ministradas por profissionais qualificados, alinhadas às demandas pedagógicas da rede municipal.
- ✓ Apoio logístico para garantir a infraestrutura adequada durante os momentos formativos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar um evento bem estruturado, promovendo a qualificação dos profissionais e contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1 - Em geral, podemos justificar que esta licitação em excepcional por **LOTE ÚNICO** é mais satisfatória do ponto de vista da **eficiência técnica**, por manter a qualidade dos serviços a serem executados por um só vencedor, levando em conta o objeto pretendido que é a prestação de serviços referentes a realização das atividades de planejamento e execução da **jornada pedagógica 2025**, na sede do Município de Porteiras/CE, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.



5.1.1 - A não divisão do objeto pretendido em lotes e/ou itens, por motivo óbvio, foi observado à existência de prejuízos à Administração Pública em decorrência de evidentes riscos inerentes à própria execução do objeto pretendido (realização das atividades de **planejamento e execução** da jornada), pois, não restam dúvidas, objeto pretendido, é imprescindível e quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado e/ou entregue, vindo a causar prejuízo e paralisação de atividades essenciais desempenhadas pela Administração pública.

5.1.2 - Também é importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a contratação em único lote agrega a realização de todos os serviços a um único fornecedor.

5.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.1.4 - Por fim, a decisão final, foi pelo **NÃO PARCELAMENTO**, o objeto a ser contratado não é tecnicamente viável sua divisão, sendo que o não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo gestor, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução do fornecimento, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração e garantia dos resultados em uma só contratada. Pelas razões expostas, recomendamos que o fornecimento de nebulizador costal motorizado destinado ao combate de endemias (mosquitos vetores), no Município de Porteiras/CE não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado

6 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

6.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços especializados de publicidade legal via publicação impressa conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE UNICO – JORNADA PEDAGÓGICA 2025

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Total
1	Realização das atividades de planejamento e execução da jornada pedagógica 2025 no município de Porteiras - Ceará, incluindo os serviços de palestras, formação/capacitação e apoio logístico em todos os momentos formativos.	Serv.	1		306.890,00
Detalhamento dos Serviços					
Item	Descrição do serviço	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Palestra de abertura da jornada pedagógica 2025 para 700 profissionais da secretaria de educação, com profissional de renome nacional, com notável conhecimento educacional, com duração de 2 horas e 30 minutos, sendo as despesas de deslocamento aéreo incluídas em seu pró-labore.	Palestra	1	22.000,00	22.000,00



PORTEIRAS
PREFEITURA



2	Serviço de ambientação para a palestra inicial: mesa para solenidade com flores naturais, púlpito para cerimonial, 700 cadeiras plásticas e 700 capas para cadeiras, lounge para fotos, decoração com tecidos para entrada, palco e alambrado, mesa para entrega dos kit's, tapetes, passarela, 02 arranjos para entrada da recepção, iluminação para o palco (candeeiros led par e 02 moving head 575w) ou equivalente, iluminação para painel com tema da jornada.	Serviço	1	12.000,00	12.000,00
3	Serviço de buffet para 700 participantes na realização da jornada pedagógica 2025 com: 700 kit's em embalagem plástica descartável, contendo: 10 salgadinhos e 01 fatia de bolo; bebida: 700 unidades de refrigerante de caju 200ml; 2.100 copos de água mineral (03 unidades por pessoa), garçons para organização e realização dos serviços.	Serviço	1	19.320,00	19.320,00
4	Serviço de sonorização com sistema de som de médio porte com 04 caixas de alta e dois sub graves, ou equivalente, dois microfones profissionais sem fio com sistema de amplificação para contrabaixo, 01 cubo para guitarra, mesa de som 16 canais ou similar, incluindo traslado, hospedagem e alimentação para equipe de montagem/desmontagem e operação dos equipamentos, para evento com duração no mínimo 04 horas/dia.	Serviço/dia	1	5.200,00	5.200,00
5	Atração musical, estilo mpb, de pequeno porte, de no mínimo 04 hora, no evento de abertura da jornada pedagógica 2025.	Serviço	1	3.000,00	3.000,00
6	Confecção de faixa em lona medindo 6m x 5m, com sustentação em ilhós, personalizada com o tema da jornada pedagógica 2025.	Und	1	1.680,00	1.680,00
7	Confecção de Painel em Malha com Sublimação total, medindo 10m x 2,75m, com ilhós para sustentação, personalizado com o tema da jornada pedagógica 2025 (arte definida pela contratante)	Und	1	2.100,00	2.100,00
8	Confecção de bolsas tipo mochila, personalizadas, em bagflex, 40cm x 29cm x 11cm, de acordo com personalização disponibilizada pela secretaria de educação, para os profissionais da educação.	Und	700	90,00	63.000,00
9	Confecção de bolsas tipo porta lápis personalizadas, em bagflex, 14cm x 20cm x 6cm, de acordo com personalização disponibilizada pela secretaria de educação, para os profissionais da educação.	Und	700	36,00	25.200,00
10	Confecção de Cadernos pedagógicos personalizados, para planejamento, tamanho A4, capa dura, colorido, laminado, com 200 páginas numeradas, calendário com 12 meses separados e ilustrados, acabamento tipo wire-o.	UND	330	70,00	23.100,00
11	Agendas padronizadas tam. 15x20cm, 100 fls, 10 páginas coloridas personalizadas, capa dura.	UND	70	65,00	4.550,00
12	Confecção de blusas em malha pv, gola redonda, com sublimação total frente e costas, personalização a ser disponibilizada pela secretaria de educação.	Und	930	38,00	35.340,00
13	Formação para 120 professores e coordenadores pedagógicos dos anos iniciais do ensino fundamental sobre práticas pedagógicas para o ciclo de alfabetização, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	5.040,00	5.040,00



PORTEIRAS
PREFEITURA



14	Serviço de buffet para alimentação de 120 profissionais dos anos iniciais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	3	4.800,00	14.400,00
15	Formação para 90 professores e coordenadores pedagógicos da educação infantil, sobre parâmetros para promoção da qualidade e equidade da educação infantil, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	5.040,00	5.040,00
16	Serviço de buffet para alimentação de 90 profissionais da educação infantil – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	3	3.200,00	9.600,00
17	Formação para 80 professores e coordenadores pedagógicos dos anos finais do ensino fundamental, sobre metodologias significativas – fazendo da educação um instrumento transformador, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	3.780,00	3.780,00
18	Serviço de buffet para alimentação de 80 professores e coordenadores dos anos finais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	3	3.200,00	9.600,00
19	Formação para 75 gestores educacionais do ensino infantil e ensino fundamental com tema “diálogos interativos para o fortalecimento da aprendizagem”, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	3.360,00	3.360,00
20	Serviço de buffet para alimentação de 75 gestores educacionais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	3	3.200,00	9.600,00
21	Formação para 90 profissionais cuidadores e mediadores de aprendizagem sobre o tema “o cuidar na perspectiva de uma educação inclusiva”, compreendendo 2 encontros x 8h/aula (total: 16h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	3.200,00	3.200,00
22	Serviço de buffet para alimentação de 90 profissionais cuidadores e mediadores de aprendizagem – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	2	3.780,00	7.560,00
23	Formação para 40 educadores familiares, com o tema “o papel da família na construção de uma aprendizagem significativa”, compreendendo 2 encontros x 8h/aula (total: 16h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	3.200,00	3.200,00

[Assinatura]



PORTERAS
PREFEITURA



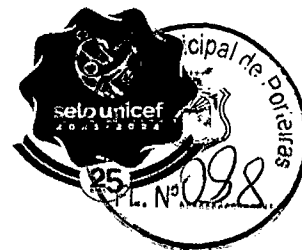
24	Serviço de buffet para alimentação de 40 profissionais do projeto educadores familiares – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	2	1.680,00	3.360,00
25	Formação para 40 facilitadores/auxiliares de sala, com o tema "o papel do auxiliar de sala no trabalho do professor" compreendendo 1 encontro de 8h/aula e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	1.600,00	1.600,00
26	Serviço de buffet para alimentação de 40 profissionais facilitadores/auxiliares de sala – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	1	1.680,00	1.680,00
27	Formação para 64 merendeiras, com o tema "práticas alimentares na escola", compreendendo 1 encontro de 8h/aula e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1	1.600,00	1.600,00
28	Serviço de buffet para alimentação de 64 merendeiras das escolas municipais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	1	2.680,00	2.680,00
29	Encontro formativo para 60(sessenta) motoristas dos veículos de transporte de estudantes, compreendendo 1 encontro de 4h/aula, com o intuito de socializar conhecimentos e atualização de temas afins.	Serviço	1	600,00	600,00
30	Serviço de buffet para alimentação de 60(sessenta) motoristas dos veículos de transporte de estudantes – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Incluindo materiais descartáveis.	Serviço	1	900,00	900,00
31	Encontro formativo para 200(duzentos) auxiliares de serviços gerais e vigilantes escolares, compreendendo 1 encontro de 4h/aula, para socialização e alinhamento de ações	Serviço	1	600,00	600,00
32	Serviço de buffet para alimentação de 200(duzentos) auxiliares de serviços gerais e vigilantes escolares – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Incluindo materiais descartáveis.	Serviço	1	3.000,00	3.000,00

6.2 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 306.890,00 (trezentos e seis mil oitocentos e noventa reais)**, obtido através do menor valor ofertado nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisas e Compras do Município de Porteiras/CE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os serviços objeto da contratação é classificado como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a



contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - Conforme o artigo 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

7.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.3.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.3.2.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

7.4 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 - Haverá exigência da garantia da contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, estipulada em **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação.

7.6.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida serão especificadas na Minuta Contratual.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A execução contratual para a **Jornada Pedagógica 2025** no município de Porteiras – Ceará será realizada de forma planejada e estruturada, garantindo a eficiência, a qualidade dos serviços e o cumprimento dos objetivos educacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. O contrato seguirá um modelo que assegure transparência, controle e cumprimento dos prazos.

8.2 - Metodologia e Execução

8.2.1 - A proposta de execução da Jornada Pedagógica 2025, requer um olhar especial para os profissionais formadores, visto que serão temáticas abordadas em todos os momentos de preparação para as atividades letivas de 2025, requer profissionais capacitados com renomado conhecimento pedagógico na área. A empresa contratada será responsável pela contratação dos referidos profissionais que além de executarem a carga horária exigida, serão responsáveis pela elaboração do material instrucional que deverá passar pela aprovação da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma, adequada com todas as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais, bem como se responsabilizará pela entrega de material didático instrucional de acordo com cada temática trabalhada, sendo para cada grupo de formação, uma apostila, encadernada, capa colorida e miolo preto ou colorido, que tenha entre 30 a 40 páginas. A empresa contratada será responsável pela logística de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais durante o período de formação.

8.3 - Dos objetivos

8.3.1 - Promover encontros formativos com reflexões sobre os desafios e demandas da educação contemporânea, promovendo práticas pedagógicas inovadoras.

8.3.2 - Promover a construção de um diálogo em rede por meio de projetos colaborativos que envolvem todos os trabalhadores da educação, fortalecendo a integração, a troca de saberes e a cooperação entre diferentes setores e níveis da rede de ensino.



- 8.3.3 - Promover um amplo debate sobre inclusão, equidade e currículo com todos profissionais da rede municipal de ensino do município de Porteiras;
- 8.3.4 - Realizar encontro com professores e gestores com o intuito de socializar conhecimentos e vivências pedagógicas;
- 8.3.5 - Promover palestras com profissionais de renomada experiência no campo educacional;
- 8.3.6 - Realizar formações sobre temas específicos para cada modalidade de ensino.
- 8.3.7 - Realizar encontro com motoristas dos veículos de transporte de estudantes com o intuito de socializar conhecimentos e atualização de temas afins.
- 8.3.8 - Realizar encontro com auxiliares de serviços gerais e vigilantes escolares para socialização e alinhamento de ações.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 9.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da



ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

9.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Preço

10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 306.890,00 (trezentos e seis mil oitocentos e noventa reais)**.

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;



- 11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



- 12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
- 13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;
- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2025**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Tesouro Municipal/FME, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.39.99

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Porteiras/CE, 30 de janeiro de 2025.


Maria Edileuza Ferreira Miranda
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.30.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização das atividades de planejamento e execução da jornada pedagógica 2025 no município de Porteiras - Ceará, incluindo os serviços de palestras, formação/capacitação e apoio logístico em todos os momentos formativos, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE UNICO – JORNADA PEDAGÓGICA 2025

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Realização das atividades de planejamento e execução da jornada pedagógica 2025 no município de Porteiras - Ceará, incluindo os serviços de palestras, formação/capacitação e apoio logístico em todos os momentos formativos.	Serv.	1		
Detalhamento dos Serviços					
Item	Descrição do serviço	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Palestra de abertura da jornada pedagógica 2025 para 700 profissionais da secretaria de educação, com profissional de renome nacional, com notável conhecimento educacional, com duração de 2 horas e 30 minutos, sendo as despesas de deslocamento aéreo inclusas em seu pró-labore.	Palestra	1		
2	Serviço de ambientação para a palestra inicial: mesa para solenidade com flores naturais, púlpito para cerimonial, 700 cadeiras plásticas e 700 capas para cadeiras, loung para fotos, decoração com tecidos para entrada, palco e alambrado, mesa para entrega dos kit's, tapetes, passarela, 02 arranjos para entrada da recepção, iluminação para o palco(canhões led par e 02 moving head 575w) ou equivalente, iluminação para painel com tema da jornada.	Serviço	1		
3	Serviço de buffet para 700 participantes na realização da jornada pedagógica 2025 com: 700 kit's em embalagem plástica descartável, contendo: 10 salgadinhos e 01 fatia de bolo; bebida: 700 unidades de refrigerante de caju 200ml; 2.100 copos de água mineral (03 unidades por pessoa), garçons para organização e realização dos serviços.	Serviço	1		
4	Serviço de sonorização com sistema de som de médio porte com 04 caixas de alta e dois sub graves, ou equivalente, dois microfones profissionais sem fio com sistema de amplificação para contrabaixo, 01 cubo para guitarra, mesa de som 16 canais ou similar, incluindo traslado, hospedagem e alimentação para equipe de montagem/desmontagem e operação dos equipamentos, para evento com duração no mínimo 04 horas/dia.	Serviço/dia	1		



PORTEIRAS
PREFEITURA



5	Atração musical, estilo mpb, de pequeno porte, de no mínimo 04 hora, no evento de abertura da jornada pedagógica 2025.	Serviço	1		
6	Confeção de faixa em lona medindo 6m x 5m, com sustentação em ilhós, personalizada com o tema da jornada pedagógica 2025.	Und	1		
7	Confeção de Painei em Malha com Sublimação total, medindo 10m x 2,75m, com ilhós para sustentação, personalizado com o tema da jornada pedagógica 2025 (arte definida pela contratante)	Und	1		
8	Confeção de bolsas tipo mochila, personalizadas, em bagflex, 40cm x 29cm x 11cm, de acordo com personalização disponibilizada pela secretaria de educação, para os profissionais da educação.	Und	700		
9	Confeção de bolsas tipo porta lápis personalizadas, em bagflex, 14cm x 20cm x 6cm, de acordo com personalização disponibilizada pela secretaria de educação, para os profissionais da educação.	Und	700		
10	Confeção de Cadernos pedagógicos personalizados, para planejamento, tamanho A4, capa dura, colorido, laminado, com 200 páginas numeradas, calendário com 12 meses separados e ilustrados, acabamento tipo wire-o.	UND	330		
11	Agendas padronizadas tam.15x20cm, 100 fls, 10 páginas coloridas personalizadas, capa dura.	UND	70		
12	Confeção de blusas em malha pv, gola redonda, com sublimação total frente e costas, personalização a ser disponibilizada pela secretaria de educação.	Und	930		
13	Formação para 120 professores e coordenadores pedagógicos dos anos iniciais do ensino fundamental sobre práticas pedagógicas para o ciclo de alfabetização, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1		
14	Serviço de buffet para alimentação de 120 profissionais dos anos iniciais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	3		
15	Formação para 90 professores e coordenadores pedagógicos da educação infantil, sobre parâmetros para promoção da qualidade e equidade da educação infantil, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1		
16	Serviço de buffet para alimentação de 90 profissionais da educação infantil – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	3		
17	Formação para 80 professores e coordenadores pedagógicos dos anos finais do ensino fundamental, sobre metodologias significativas – fazendo da educação um instrumento transformador, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1		

Assinatura



PORTEIRAS
PREFEITURA



18	Serviço de buffet para alimentação de 80 professores e coordenadores dos anos finais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	3		
19	Formação para 75 gestores educacionais do ensino infantil e ensino fundamental com tema “diálogos interativos para o fortalecimento da aprendizagem”, compreendendo 3 encontros x 8h/aula (total: 24h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1		
20	Serviço de buffet para alimentação de 75 gestores educacionais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	3		
21	Formação para 90 profissionais cuidadores e mediadores de aprendizagem sobre o tema “o cuidar na perspectiva de uma educação inclusiva”, compreendendo 2 encontros x 8h/aula (total: 16h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1		
22	Serviço de buffet para alimentação de 90 profissionais cuidadores e mediadores de aprendizagem – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	2		
23	Formação para 40 educadores familiares, com o tema “o papel da família na construção de uma aprendizagem significativa”, compreendendo 2 encontros x 8h/aula (total: 16h) e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1		
24	Serviço de buffet para alimentação de 40 profissionais do projeto educadores familiares – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	2		
25	Formação para 40 facilitadores/auxiliares de sala, com o tema “o papel do auxiliar de sala no trabalho do professor” compreendendo 1 encontro de 8h/aula e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante	Serviço	1		
26	Serviço de buffet para alimentação de 40 profissionais facilitadores/auxiliares de sala – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	1		
27	Formação para 64 merendeiras, com o tema “práticas alimentares na escola”, compreendendo 1 encontro de	Serviço	1		

Assinatura



PORTEIRAS
PREFEITURA



	8h/aula e uma apostila, encadernada, capa colorida, de 30 a 40 páginas, para cada participante				
28	Serviço de buffet para alimentação de 64 merendeiras das escolas municipais – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Almoço: arroz, feijão ou baião de 2, salada verde, 2 tipos de carne, suco de frutas ou refrigerante, incluindo materiais descartáveis.	Serviço	1		
29	Encontro formativo para 60(sessenta) motoristas dos veículos de transporte de estudantes, compreendendo 1 encontro de 4h/aula, com o intuito de socializar conhecimentos e atualização de temas afins.	Serviço	1		
30	Serviço de buffet para alimentação de 60(sessenta) motoristas dos veículos de transporte de estudantes – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Incluindo materiais descartáveis.	Serviço	1		
31	Encontro formativo para 200(duzentos) auxiliares de serviços gerais e vigilantes escolares, compreendendo 1 encontro de 4h/aula, para socialização e alinhamento de ações	Serviço	1		
32	Serviço de buffet para alimentação de 200(duzentos) auxiliares de serviços gerais e vigilantes escolares – coffe break contendo café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, tapioca, bolo, salgados e pães com patê. Incluindo materiais descartáveis.	Serviço	1		

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

Assinatura do Proponente

Assinatura



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

M. Miranda



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si o Município de Porteiras, por intermédio da(o) Secretaria/Fundo Municipal e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.654.114/0001-02, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita(o) no CNPJ sob o nº neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.01.30.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.30.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2025**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO

6.1 - Preço

6.1 - Preço/Percentual de Desconto

6.1.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de R\$, levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em (..... por cento).

6.1.2 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

6.2 - Forma de Pagamento

6.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 - Prazo de Pagamento

6.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4 - Condições de Pagamento

6.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 6.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.
- 7.2 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 7.3 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;



- 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 10.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 10.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- 10.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado.
- 10.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 10.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....			

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2025.01.30.1. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica Nº 2025.01.30.1, cujo objeto é a construção de creche no Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE - FNDE - Creche Tipo 2 - PT Nº 1093838-53. O Referido Edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 17 de Fevereiro de 2025 às 09 horas, Data do Início de Cadastro de Propostas de Preços: a partir de 31 de Janeiro de 2025 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 17 de Fevereiro de 2025 às 09:00 horas; Local: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Dep. Irapuan Pinheiro/CE, 30 de Janeiro de 2025. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ibiapina - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2025-CMI. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Ibiapina-CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de Fevereiro de 2025, às 9h, através do endereço eletrônico <https://m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação, na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Por Item, tombado sob o nº 001/2025-CMI, cujo objeto é a Aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiapina-CE. O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Contratação, situada à Rua Pe. Ibiapina, nº 680, Centro, Ibiapina/CE e nos endereços eletrônicos: <https://www.cmibiapina.ce.gov.br/>; <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://pnpc.gov.br/app/editais>. Ibiapina-CE, 31 de Janeiro de 2025. Reginaldo Teixeira Gomes - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.01.24.01. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Missão Velha - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de fevereiro de 2025, ÀS 09:00 Horas, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldemissaovelha.com.br>, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.01.24.01 critério de julgamento Maior Desconto, com fins de contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e passagens aéreas nacionais, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias de Municipais de Missão Velha/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ricardo Mendes Gomes - Agente de Contratação. Missão Velha-CE, 30 de janeiro de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Secretaria Municipal de Saúde - Aviso de Publicação da Concorrência Eletrônica Nº 09.002/2024-CE. A Prefeitura Municipal de Guaiúba-CE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados O Edital da Concorrência Eletrônica Nº 09.002/2024-CE, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Gerenciamento integral do Sistema de Iluminação pública do Município de Guaiúba-CE. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do "Compras GOV", através dos endereços eletrônicos: <http://www.compras.gov.br>; <https://www.guaiuba.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do "Compras GOV" dar-se-á até às 08h59min do dia 17/02/2025. Abertura das Propostas: 09h00min do dia 17/02/2025. Início da Disputa de Lances às 09h00min do dia 17/02/2025 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@guaiuba.ce.gov.br. José Wellington de Melo Gonçalves Junior - Secretário de Infraestrutura e Habitação. Prefeitura Municipal de Guaiúba, 30 de Janeiro de 2025.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2025-PE. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuiarés, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de Fevereiro de 2025, às 09:00h, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 002/2025-PE, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, para ficar a disposição ininterruptamente junto a Câmara Municipal de Apuiarés, no uso contínuo dos seus trabalhos diários, tudo conforme especificações contidas no termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Luiz Cameiro de Azevedo, S/N, Centro, Apuiarés/CE, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo e-mail: licitacao@camaraapuiarés.ce.gov.br, no horário de 07:30h às 11:30h. Apuiarés-CE, 30 de janeiro de 2025. João Victor Moura Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/2025-PE. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuiarés, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de Fevereiro de 2025, às 13:30h, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 003/2025-PE, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de serviço especializado em consultoria técnica especializada na área de controle interno com cessão de direito de uso de software que possibilite o acompanhamento do fluxo da despesa, desde a formalização da demanda até a efetiva contratação, a publicação dos contratos no PNCP e com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuiarés/CE, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Luiz Carneiro de Azevedo, S/N, Centro, Apuiarés/CE, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo e-mail: licitacao@camaraapuiarés.ce.gov.br, no horário de 07:30h às 11:30h. Apuiarés-CE, 30 de Janeiro de 2025. João Victor Moura Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2025-PE. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuiarés, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de Fevereiro de 2025, às 09:00h, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 001/2025-PE, critério de julgamento Menor Preço Item, com fins a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível: gasolina e óleo diesel s-10 destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuiarés/CE, em consonância com os itens do termo de referência anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Luiz Carneiro de Azevedo, S/N, Centro, Apuiarés/CE, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo e-mail: licitacao@camaraapuiarés.ce.gov.br, no horário de 07:30h às 11:30h. Apuiarés-CE, 30 de Janeiro de 2025. João Victor Moura Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.01.30.1, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para realização das atividades de planejamento e execução da jornada pedagógica 2025 no Município de Porteiras - Ceará, objetivando propiciar o acolhimento e participação de todos os profissionais da educação, com serviços de palestras, formação/capacitação e apoio logístico em todos os momentos formativos, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 17 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 17 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 30 de janeiro de 2025 - Franciilda Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Catunda - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Catunda-CE - Regente: Pregoeiro(a) Processo Originário: Pregão Eletrônico nº CMC-25.01.28-01-PE - Objeto: Prestação de serviços de locação de licença de uso software integrado dos módulos operacionais de contabilidade, Setor Pessoal, Licitação e Contratos, Controle Interno e Almoxarifado, desenvolvidos em ambiente gráfico para processamento e geração dos arquivos do SIM, sistema informatizado de votação eletrônica, sistema de protocolo eletrônico, sistema do portal oficial, solução firewall e sistema eletrônico de governança para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catunda-CE. - Data de Abertura: 17/02/2025 - Horário: 09H00M - Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://camaracatunda.ce.gov.br/> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> | <https://pnpc.gov.br/> - Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Maria Ariene Ferreira Borges.





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.01.16-0003 - Dispensa de Licitação Nº 2025.01.09.3. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa Italo Fabricio Ferreira Maciel, inscrita no CNPJ nº. 46.012.117/0001-96. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme lei 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Signatários: Maria Jamily Tavares Leal e Italo Fabricio Ferreira Maciel. Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.01.16-0005 - Dispensa de Licitação Nº 2025.01.09.5. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa Italo Fabricio Ferreira Maciel, inscrita no CNPJ nº. 46.012.117/0001-96. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme lei 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse da Secretaria Municipal de Obras de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Signatários: Tadeu Lucena Novais Miranda e Italo Fabricio Ferreira Maciel. Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.01.17-0002 - Dispensa de Licitação Nº 2025.01.10.1. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa Italo Fabricio Ferreira Maciel, inscrita no CNPJ nº. 46.012.117/0001-96. Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica administrativa na área de recursos humanos para elaboração da folha de pagamento mensal, incluindo coleta de dados, cálculo de salários, férias, 13º salário e conferência de eventuais valores adicionais ou descontos, referente aos servidores/prestadores de serviços vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Signatários: Maria Edileuza Ferreira Miranda e Italo Fabricio Ferreira Maciel. Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.01.17-0003 - Dispensa de Licitação Nº 2025.01.10.2. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa Italo Fabricio Ferreira Maciel, inscrita no CNPJ nº. 46.012.117/0001-96. Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica administrativa na área de recursos humanos para elaboração da folha de pagamento mensal, incluindo coleta de dados, cálculo de salários, férias, 13º salário e conferência de eventuais valores adicionais ou descontos, referente aos servidores/prestadores de serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Signatários: Maria Jamily Tavares Leal e Italo Fabricio Ferreira Maciel. Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.01.17-0004 - Dispensa de Licitação Nº 2025.01.10.3. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa Italo Fabricio Ferreira Maciel, inscrita no CNPJ nº. 46.012.117/0001-96. Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica administrativa na área de recursos humanos para elaboração da folha de pagamento mensal, incluindo coleta de dados, cálculo de salários, férias, 13º salário e conferência de eventuais valores adicionais ou descontos, referente aos servidores/prestadores de serviços, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Signatários: Maria do Socorro Martins Cardoso Novais e Italo Fabricio Ferreira Maciel. Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 2024.08.26-0002. referente à Inexigibilidade nº 2025.01.14.3. Partes: o Município de Porteiras, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Cicero Bernardo de Almeida, inscrito no CPF nº ***.851.343-**. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Junta Militar na sede do município de Porteiras/CE. Valor Total: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). Prazo de Execução: 12(doze) meses. Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Signatários: Maria do Socorro Martins Cardoso Novais e Cicero Bernardo de Almeida. Data de assinatura do contrato: 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.01.17-0006 - Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.01.14.4. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através do(a) Gabinete do Prefeito e Vice e Francisca Tanha Pereira Dantas, inscrita no CPF nº. ***.502.263-**. Objeto: Locação de imóvel destinado a depósito de bens móveis e materiais diversos junto ao Gabinete do Prefeito e Vice do Município de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais). Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Signatários: Elisabeth Gabriel da Silva e Francisca Tanha Pereira Dantas. Assinatura do Contrato: 17 de Janeiro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.30.1

O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.01.30.1, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para realização das atividades de planejamento e execução da jornada pedagógica 2025 no Município de Porteiras - Ceará, objetivando propiciar o acolhimento e participação de todos os profissionais da educação, com serviços de palestras, formação/capacitação e apoio logístico em todos os momentos formativos, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 17 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 17 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras/CE, 30 de janeiro de 2025
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.27.2

O Agente de Contratação do Município de Potengi, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2025.01.27.2. Objeto: Conclusão da obra de construção da Creche Pró-Infância tipo 1 na sede do Município de Potengi/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2025 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 17 de fevereiro de 2025 às 11:00. Início da abertura da sessão: 17 de fevereiro de 2025 às 11:30 horas, através do site (www.licitapotengi.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.licitapotengi.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.potengi.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncc/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274 -4706 ou do e-mail: (licitacaopotengi@gmail.com).

Potengi/CE, 30 de janeiro de 2025
GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 16.002/2024- PERP. Contratante: Secretaria de Assistência Social de Quixadá. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 16.002/2024-PERP: nº 16.002/2024-02SAS - Valor global: R\$ 869.480,00 - Contratado: CWM Industria Alimentícia LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Cesar Wagner Madeira Coelho de Alencar. Unidade Administrativa: Secretaria de Assistência Social. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, preparo e distribuição de até 100 (cem) café da manhã/dia, 400 (quatrocentos) almoços/dia, 150 (cento e cinquenta) jantar/dia, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção de recessos/ponto facultativo e feriados, para o equipamento de segurança alimentar e nutricional, restaurante popular do Município de Quixadá - Ce, de Responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Prazo de vigência: 12 meses. Assina pela contratante: Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura do contrato: 02 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Adesão nº 08.001/2024-Educação. Contratante: Secretaria da Educação. Extrato do contrato resultante do Processo de Adesão nº 08.001/2024-EDUCAÇÃO: nº 08.001/2024-01 - Valor global: R\$ 398.500,00 - Contratado: IGV Brasil LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Debora Rocha Costa. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Pisa Alto e ONUREA Pisa Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Assina pela contratante: Ricardo José Araújo Silveira. Data da assinatura do contrato: 20 de setembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 00.003/2021-10SMS, resultante do processo de Adesão nº 00.003/2021. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Talismã Construção e Locação LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mário Batista Pinheiro Borges. Objeto: serviço comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 27 e 27.1, com desoneração, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE. O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses a partir de 19 de dezembro de 2024. Signatária Contratante: Secretária, Francismones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura: 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 00.003/2021-075EDUMA5P, resultante do processo de Adesão nº 00.003/2021. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviço Públicos. Contratada: Talismã Construção e Locação LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mário Batista Pinheiro Borges. Objeto: serviço comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 27 e 27.1, com desoneração, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá/CE. O presente ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência pelo período de 04 a partir de 18 de dezembro de 2024. Signatária Contratante: Secretária, Emerson Bruno Figueiras Rabelo. Data da assinatura: 18 de dezembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22.001/2024

A Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular de Quixadá, por intermédio de sua Agente de contratação, torna público que será realizada a reabertura da sessão da Concorrência Eletrônica nº 22.001/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A REVITALIZAÇÃO DO POLO ESPORTIVO DO AÇUDE DO EURÍPEDES, CONFORME O PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CEARÁ. A presente sessão acontecerá na data do dia 17 de fevereiro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br>. A sessão seguirá as disposições do edital e da legislação vigente, garantindo ampla publicidade e transparência no procedimento.

Quixadá/CE, 29 de janeiro de 2025
VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.01.22.2.1 - Dispensa de Licitação Nº. 2025.01.22.2. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: A Secretaria de Cultura e Turismo de Quixelô e a empresa GL Torres Musical - ME, inscrita no CNPJ nº. 27.465.872/0001 - 81. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, destinados a Banda de Música Municipal (Juaci Belizário da Silva), por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quixelô/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais). Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses. Signatários: Guilherme Macedo Silva e Glauco Limeira Torres. Data de Assinatura do Contrato: 30 de janeiro de 2025.



em acordo de cessar-fogo com Israel

O grupo terrorista Hamas libertou, nessa quinta-feira (30), oito reféns (três israelenses e cinco tailandeses) como parte do acordo de cessar-fogo na Faixa de Gaza, enquanto Israel soltou 110 prisioneiros palestinos. Cenas de caos durante a libertação dos reféns em Gaza, onde multidões se aglomeraram em torno dos aprisionados, fizeram com que Israel anunciasse que adiará a soltura dos palestinos.

O primeiro-ministro Binyamin Netanyahu disse que foram momentos chocantes e ameaçou de morte quem ferisse os reféns. Israel recebeu garantias dos mediadores internacionais para "libertação segura" nas próximas trocas. Após algumas

horas de tensão, ônibus com prisioneiros palestinos começaram a deixar a prisão israelense de Ofer, localizada na Cisjordânia.

Trata-se da terceira troca desde que a trégua entrou em vigor, no dia 19 de janeiro deste ano. A expectativa é de que ela encerre mais de 15 meses de uma guerra devastadora na Faixa de Gaza, desencadeada pelo ataque do Hamas contra Israel no dia 7 de outubro de 2023.

A soldado israelense Agam Berger, de 20 anos, vestindo uniforme verde-oliva, foi conduzida por um beco estreito entre prédios danificados e sobre pilhas de escombros em Jabalia, no norte de Gaza, antes de ser entregue à Cruz Vermelha. Poucos minutos depois, o Exército israelense

confirmou que ela estava sob custódia da força.

No momento em que foi sequestrada, ela cumpria serviço militar perto de Gaza. "Nossa filha é forte, fiel e corajosa. Agora Agam e nossa família podem começar o processo de cura, mas a recuperação não estará completa até que todos os reféns retornem para casa", escreveu a família em comunicado.

Um vídeo divulgado pelo escritório de Netanyahu mostra Berger pálida, chorando e sorrindo, enquanto estava sentada no colo da mãe. Já Wiwwaro Sriaoun, de 53 anos, mãe de um dos tailandeses, assistiu a uma transmissão ao vivo da cena de casa, na província nordeste de Udon Thani. "Por favor,

deixem meu filho sair agora, quero ver o rosto dele", disse ela, enquanto as imagens no telefone mostravam um veículo se movendo lentamente pela multidão.

Também foram libertados, ontem, a civil israelense Arbel Yehud, de 29 anos, sequestrada junto à família do namorado, e o germano-israelense Gadi Moses, de 80 anos, o primeiro homem de Israel na lista do cessar-fogo deste ano.

Aliado do Hamas, a facção Jihad Islâmico publicou vídeo que mostrava Yehud e Moses se abraçando e sorrindo em um local não revelado. Os reféns devem ser levados para três hospitais diferentes em Israel, embora isso possa mudar dependendo da inspeção imediata dos médicos na chegada.

BRISA PETRÓLEO LTDA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, sob nº 98/2022 - SUPAD, para Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis, localizada no município de Fortaleza-CE, na Avenida Waldir Diogo, nº 200 - Mondubim. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORES D&V LTDA - CNPJ: 45.015.978/0001-65 sediada na Rua Vale Formoso 454 - Sala 04 - Jardim das Oliveiras, Fortaleza/Ceará, torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Renovação de dois Alvarás de construção de Nº 0183/2023 e 0180/2023 para a construção de quatro unidades Residenciais Unifamiliares Geminais tipo duplex, nos terrenos A e B, localizados com frente para a Rua Santa Marta, Precabura, no município de Eusébio/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - AVISO DE PROSSEGUIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE007/2024. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE - Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04 de Fevereiro de 2025 às 15:00 horas, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br estará dando PROSSEGUIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE007/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE. Senador Pompeu, 30 de Janeiro de 2025, José Higo dos Reis Rocha - Pregoeiro do Município.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AQUIRAZ - CNPJ 69.376.242/0001-80 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO. Pelo presente edital, a presidente e subscritora do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aquiraz - SINSE-PUMA, Edna dos Santos Sousa Andrade neste ato no exercício do cargo que lhe foi conferido, convoca pelo presente edital de acordo com a legislação vigente, toda a categoria dos Servidores Públicos Municipais do Município de Aquiraz, Estado do Ceará, para participarem da Assembleia Geral de Ratificação de Fundação, a ser realizada no dia de 22 de fevereiro de 2025, às 8h30min em primeira convocação e às 9h00min em segunda convocação com qualquer número de participantes na dependência do Sítio Paróquia e Rua Santos Dumont, S/N Centro Aquiraz CEP 61.700-000, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Ratificação de Fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aquiraz - SINSE-PUMA; 2) Leitura e Aprovação do Estatuto Social do SINSEPUMA; 3) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINSEPUMA; 4) Filiação CUT - Central Única dos Trabalhadores a CONFETAM - Confederação dos (as) Trabalhadores (as) no Serviço Público Municipal e a PETAMCE - Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará; 5) Outros assuntos. Aquiraz/CE, 24 de janeiro de 2025. Edna dos Santos Sousa Andrade - Subscritora/Presidente do SINSEPUMA



eneva
Pecém II Geração de Energia S.A.

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a alteração da Licença de Operação nº 405/2021 para a inclusão da opcionalidade do uso de gás natural como combustível, localizada no Município de São Gonçalo do Amarante, na Rodovia CE-085, KM 37,5, Complexo Industrial e Portuário do Pecém. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mithá - Aviso de Pré-Qualificação. A Prefeitura Municipal de Mithá/CE, torna público que até às 09:00h, dia 14 de fevereiro de 2025, estará recebendo documentos de pré-qualificação das empresas, interessadas em participar da futura concorrência, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na recuperação de estradas vicinais no Município de Mithá/CE, no endereço eletrônico: [www.compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br) ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 17h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro, Mithá - Ceará - 29 de janeiro de 2025 - Maria Danieli Tavares Lima - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Credenciamento. A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital da Chamada Pública nº 01/2025-CR-SMS, visando o Credenciamento de Especialistas Visando a Realização de exames E consultas especializadas, junto a Secretaria de saúde no Município de Jaguaruana. A partir da publicação do presente edital, a partir do dia 31 de Janeiro de 2025 até Dezembro de 2027, maiores informações pelo telefone (88) 3418-1288. Cópia completa do Edital poderá ser obtida na sede da Comissão de Contratação do Município de Jaguaruana-CE, ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e <https://pncp.gov.br>. Jaguaruana-CE - CE, 30 de Janeiro de 2025, Adalise Maria Oliveira Silva - Secretária de Saúde.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Eusébio. O(a) Câmara Municipal de Eusébio, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 13 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2025.21.01.01CME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, visando ao aprimoramento dos processos de controle interno, bem como a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Recursos Humanos, visando modernização das práticas e políticas relacionadas ao setor de Pessoal e Recursos Humanos (RH) da Câmara Municipal de Eusébio. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://cmseusbio.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Av. Eduardo de Sá, 50, Centro, Eusébio/CE, 29 de janeiro de 2025. Antônio Carlos Vieira Silva - Pregoeiro(a)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Pré-Qualificação Nº 003-2025 PQPSLC. A Secretaria Municipal de Administração, através do(a) Agente de Contratação, torna público que no período do dia 03/02/2025 ao dia 17/02/2025 às 08:00, realizará o recebimento dos documentos de habilitação do Processo de Pré-Qualificação nº 003-2025 PQPSLC. Objeto: Pré-Qualificação para a contratação de empresa para a locação de veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu/CE. A Pré-Qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no Edital. O Edital e seus anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <http://www.saoluisdocuru.ce.gov.br/> e <http://pncp.gov.br> e <http://pncp.gov.br>. Informações adicionais podem ser obtidas no endereço: Rua Rochael Moreira, s/n - Centro, São Luís do Curu/CE. São Luís do Curu 31 de janeiro de 2025. Andréa Ferreira Bastos - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.01.30.1, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para realização das atividades de planejamento e execução da jornada pedagógica 2025 no Município de Porteiras - Ceará, objetivando propiciar o acolhimento e participação de todos os profissionais da educação; com serviços de palestras, formação/capacitação e apoio logístico em todos os momentos formativos, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 17 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 17 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas; através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://licitacaoporteiras.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações de Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 30 de janeiro de 2025 - Francilinda Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Nº 00.004/2025. O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 00.004/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Processo seletivo de títulos e entrevistas, objetivando contratações de profissionais para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura do município de Novo Oriente/CE, conforme especificações e quantidades constantes do projeto básico. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - informações pelo endereço: Rua Deodéciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, 31 de janeiro de 2025. Sabriny Rodrigues Coutinho - Pregoeiro(a).

